



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Decreto nº 4.781
de 07 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a delegação de competência ao Procurador-Geral do Município de Jandira para a prática de atos que menciona e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando a necessidade de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal, bem como agilizar a defesa e representação nos processos em trâmite perante a Justiça do Trabalho;

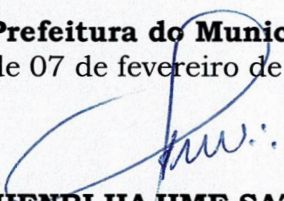
D E C R E T O

Art. 1º. Fica delegado ao Procurador-Geral do Município a responsabilidade pela assinatura das cartas de preposição, como representante do Município de Jandira, nos processos em trâmite perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Na ausência do Procurador-Geral, o ato mencionado no art. 1º, poderá ser realizado pelo Procurador-Geral Adjunto, quanto o titular não puder fazê-lo em virtude férias ou eventual afastamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
de 07 de fevereiro de 2024.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo